



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.575/2019

Autor: Vereador CARLOS ALBERTO SILVA BARBOSA

“Torna obrigatório a fixação de cartaz em local visível em todas as repartições públicas municipais com os telefones a serem fixados”.

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Torna obrigatória a fixação de cartaz em local visível em todas as repartições públicas municipais contendo informações dos telefones úteis a comunidade. Os cartazes terão como medida 40X40 cm.

Parágrafo Único - Nos cartazes deverão conter os telefones da:

- I - Ouvidoria;
- II - Procon Municipal;
- III - Ministério Público;
- IV - Câmara Municipal;
- V - Defensoria Pública;
- VI - Conselho Tutelar;
- VII - Polícia Militar;
- VIII - Polícia Civil.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cataguases (MG) 03 de março de 2019.

**Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal**